



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

[www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\\_de\\_dourados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados)

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1763

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Outros atos oficiais .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Dispensas .....	7

### EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
[doegd@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:doegd@gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeito Municipal  
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito  
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU  
- **Lulício Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS  
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC  
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA  
- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU  
- **Fabiana Bahls Machado**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN  
- **Guilherme Alves de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC  
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete  
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo  
- **Helôisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito  
- **Valmir Dias dos Santos**

Coordenadoria de Habitação  
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil  
- **Sergio Hígino dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas  
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município  
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica  
- **Estefânia Kintschev**  
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1763

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 048/2024 - DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

*Concede Adicional ao Servidor e dá outras providências.*

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### RESOLVE:

**Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL POR FORMAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO** a Servidora relacionada no anexo I, parte integrante desta portaria, em conformidade com o inciso II do art. 33, da Lei Complementar nº. 076 de 20 de fevereiro de 2020.

**Art.2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES**

Prefeito Municipal

#### **ANEXO I**

PORTARIA N.º 048/2024 - DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	DATA DE ADMISSÃO
Michelle Gaspar Coga	Assistente de Educação Infantil/AEI	01/02/2023

#### PORTARIA N.º 049/2024 - DE 01 DE MARÇO DE 2024.

*“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”*

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido a Sra. **VIVIAN MENDES DE SOUZA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor de Educação Física**, Símbolo **PRO**, nomeada através da Portaria nº 028/2023 de 01 de fevereiro de 2023, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de março de 2024.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1763

Página 3 de 7

### Outros atos oficiais



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2024

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
GLÓRIA DE DOURADOS E A  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE  
LEITE – APROLEITE.**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n. – CEAD - inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, pecuarista, inscrito no RG nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, a **Associação dos Produtores de Leite de Glória de Dourados e Região - APROLEITE**, inscrita no CNPJ nº 15.555.360/0001-27, localizada na Rua Bento Machado Lobo nº 1801, através de seu representante o Senhor **Jurandi da Silva Vita**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, nº 1280, portador do RG n. 859538 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 582.748.391-53, denominado **PERMISSIONÁRIA**, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 136/2023, objeto do processo nº 83/050028/2023, Acordo de Cooperação Técnica nº 137/2023, objeto do processo nº 83/050035/2023, e Acordo de Cooperação Técnica nº 150/2023, objeto do processo nº 83/054600/2023 e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir, celebram o presente termo.

Página 1 de 4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1763

Página 4 de 7



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tratam-se o presente de Permissão de Uso as seguintes máquinas:

ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO PATRIMONIAL	REGISTRO PATRIMONIAL	ACORDO DE COOPERAÇÃO E PROCESSO
CAMINHÃO TRUCK, TRAÇÃO 6X2, PLACA QAW0A83	120.087	01132110	Acordo nº 136/2023 E Processo nº 83/050028/2023
CARROCERIA TIPO BASCULANTE	120.589	01139024	Acordo nº 136/2023 E Processo nº 83/050028/2023
TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 95	17.024	00162091	Acordo nº 137/2023 E Processo nº 83/050035/2023
PLANTADEIRA TIPO SEMEADORA E ADUBADORA	75.491	01285138	Acordo nº 150/2023 E Processo nº 83/054600/2023

1.2 Os bens acima mencionados, foram obtidos através dos ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 136/2023, nº 137/2023 e nº 150/2023, que foi firmado entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, e o Município de Glória de Dourados, no bojo do Processo Administrativo nº 83/050028/2023, nº 83/050035/2023, e nº 83/054600/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO

2.1 A PERMISSONÁRIA compromete-se a conservar os bens acima mencionados, realizando e custeando os consertos e manutenções necessárias, a fim de que ao término do presente Termo o objeto seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

Página 2 de 4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1763

Página 5 de 7



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

É condição para a celebração deste instrumento que o objeto desta permissão de uso seja utilizado pela PERMISSONÁRIA para apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar de Glória de Dourados/MS.

#### 3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

- a) Entregar os bens móveis ao permissionário, permitindo ao mesmo o seu pleno uso e gozo na vigência deste instrumento.
- b) Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que a PERMISSONÁRIA não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento.
- c) Caso seja constatada má utilização dos bens, o PERMITENTE reserva-se ao direito de se reintegrar na posse.

#### 3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

- a) A PERMISSONÁRIA reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo a patrulha mecanizada mencionada na Cláusula Primeira.
- b) Utilizar os bens móveis com finalidade exclusiva para o apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar do Município de Glória de Dourados/MS.
- c) Entregar os bens móveis ao PERMITENTE após o prazo de vigência do instrumento (**27 de fevereiro de 2025**), em totais condições de uso e conservação.
- d) Não empregar o bem móvel para outra finalidade.
- e) Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos bens, reconhecendo que, a partir da assinatura deste instrumento, compete à PERMISSONÁRIA zelar pela manutenção dos bens, adquirindo todos os serviços necessários à conservação destes.
- f) Encaminhar anualmente, ao PERMITENTE, documentos atesando a situação dos bens, assim como a regularidade do uso.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

#### 4.1 É vedado:

- I – utilizar os bens ora cedido para outras finalidades que não sejam exclusivamente para o apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar no Município de Glória de Dourados.
- II – em caso de descumprimento das cláusulas ou condições deste instrumento implicará na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ATO DE REGÊNCIA

5.1 Esta permissão de uso será regida pelas disposições contidas no **Decreto nº 16.295/2023** e nos acordos de cooperação técnica nº **136/2023**, nº **137/2023** e nº **150/2023** celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da AGRAER e o Município de Glória de Dourados.

Página 3 de 4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1763

Página 6 de 7



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37

### CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

6.1 A presente permissão de uso poderá ser revogada pelo PERMITENTE, sem qualquer necessidade de notificação prévia à PERMISSIONÁRIA, nos casos desta descumprir os termos e condições impostas neste instrumento, ou ainda, por razões de necessidade administrativa ou interesse público.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Os partícipes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Glória de Dourados, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado.

7.2 E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Instrumento, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Glória de Dourados/MS, 27 de fevereiro de 2024.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal de Glória de Dourados

**Jurandi da Silva Vita**  
Presidente da APROLEITE

### Testemunhas:

1.   
Nome: *Tamara de Souza Francki*

CPF: *022.287.763-83*

2.   
Nome: *Fabiana Regina de Souza*

CPF: *037.829.173-44*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1763

Página 7 de 7

### Licitações e Contratos

### Dispensas

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** Dia 06 de março de 2024, às 11h00min, via e-mail ou protocolo presencial.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário local (Mato Grosso Do Sul).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL:** [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

**OBJETO:** Contratação de assessoria e consultoria técnica para a realização de serviços especializados no levantamento de estudos técnicos e elaboração de laudo agrônomo de vistoria e avaliação para obtenção do valor da Terra Nua (VTN) municipal, de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira-RFB e avaliação patrimonial para atendimento ao Tribunal de Contas, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Glória de Dourados - MS, 01 de março de 2024.

Vicente Pereira Felizari  
Agente de Contratação